



Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de Novembro de 2020

PROCESSO DE COMPRA

Ao: Setor de Compras

Assunto: Pedido de Compra

Solicitamos a abertura do processo administrativo para Aquisição de recarga de gás - GLP em botijão de 13 kg de uso residencial.

Segue em anexo termo de referência.

Atenciosamente,

Helder Gonçalves Pires
Diretor Geral

Alexon Soares Cipriano
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de recarga de gás - GLP em botijão de 13 kg uso residencial

2. DO OBJETIVO

2.1 - Atender as necessidades do setor de cantina (01 espaço cidadão, 01 terceiro andar) desta Casa de Leis no preparo de café.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Tal providência faz se necessária tendo em visto que é servido diariamente aos setores administrativos e aos gabinetes de vereadores, bem como em todas as sessões da Câmara, ou em eventos promovidos pela Presidência café/leite.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Recarga de Gás - GLP em botijão de 13 kg uso residencial - 18 unidades

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 -A entrega do produto deverá ser realizada no setor da Cantina Da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ ES, CEP: 29302-170, nos dias e horários previamente agendados pelo setor da Cantina.

5.2 - O produto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.3 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, estar adequadamente condicionados de forma a preservar suas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





características originais,

5.4 - A entrega dos produtos, no local indicado pelo CMCI, ficará a cargo do fornecedor,

5.5 - Os produtos serão entregues de maneira **parcelada**.

6. DA GARANTIA

6.1 - Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de entrega e a qualidade dos itens a serem entregues

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 2 duas horas após a solicitação de entrega.

7.2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada exatamente de acordo com os pedidos com relação a quantidades e especificações.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CMCI designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento;

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMCI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado na Cantina, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMCI;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





10.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5 - Custear o frete relativo à entrega;

10.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.8 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação estabelecida no item deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

11.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CMCI;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 12.2, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CMCI por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





pelo CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMCI de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

13.2 - Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal; ND = Número de dias em atraso.

13.3 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

13.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado a CMCI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





13.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

13.6 - No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o(s) objeto(s), as especificações dos materiais, os valores unitários e totais;

13.7 - A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

13.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo no que concerne a proposta de preço e os documentos fiscais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA X.X.XX.XX.XX - XXXXXXXX, do orçamento da CMCI, para o corrente exercício.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





15.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a "MARCA" dos produtos ofertados;

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - As especificações foram elaboradas pelo Diretor.

**OBS: ENTREGA PARCELADA MEDIANTE A NECESSIDADE COM CONTRATO
VÁLIDO ATÉ 31/12/2021**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

